



## RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0226.6/2021

**“Institui a Rota Turística Imperial Caminho dos Príncipes, no Estado de Santa Catarina.”**

**Autor:** Deputado Nilso Berlanda

**Relatora:** Deputada Paulinha

### I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Deputado Nilso Berlanda, que tem por escopo a instituição, no Estado de Santa Catarina, da Rota Turística Imperial Caminho dos Príncipes, de que farão parte os Municípios de Rio Negrinho, São Bento do Sul, Campo Alegre, Joinville, Araquari, São Francisco do Sul, Balneário Barra do Sul, Guaramirim, Jaraguá do Sul e Corupá (art. 1º).

Na Justificação, acostada às págs. 2 e 3, o Autor destaca, textualmente, que:

[...]

O Projeto de Lei em tela pretende instituir a Rota Turística Imperial Caminho dos Príncipes, no Estado de Santa Catarina, com o objetivo específico de divulgar os eventos e pontos turísticos dos Municípios que a integram, bem como potencializar o desenvolvimento socioeconômico regional e estadual.

Combinando história e cultura, desenvolvimento econômico e preservação da natureza, belas paisagens litorâneas e bucólicos recantos rurais, a Rota Turística Imperial Caminho dos Príncipes será um dos roteiros turísticos mais diversificados e atraentes de Santa Catarina.

O nome turístico da Região tem origem em um episódio histórico ocorrido em 1853, quando as terras do local em que hoje se situa a cidade de Joinville foram incluídas no dote de casamento do Príncipe de Joinville com a Princesa Francisca Carolina, irmã de D. Pedro II.





A herança cultural portuguesa, no entanto, não é a que mais se sobressai no Caminho dos Príncipes, pois é a colonização alemã predominante na maioria dos Municípios que integram a Rota, os quais possuem, também, influências dos italianos, suíços, húngaros, tchecos, ucranianos, noruegueses, poloneses e japoneses.

Praticamente todos os Municípios do Caminho dos Príncipes preservam os costumes e tradições europeias dos povos colonizadores.

Alguns dos maiores eventos culturais do Estado acontecem no Município de Joinville, com destaque para a Festa das Flores e o Festival de Dança de Joinville.

Já em São Francisco do Sul, a vertente portuguesa está presente no casario colonial e nos mais de 150 prédios históricos do Centro, sendo um deles sede do Museu Nacional do Mar, único do gênero no Brasil.

A Rota Turística Imperial Caminho dos Príncipes é um ótimo destino para quem aprecia o ecoturismo e os esportes de aventura, como trekking, voo livre, rapel, escalada, *mountain bike*, canoagem e boiacross, os quais podem ser praticados nos rios, vales e morros cobertos de Mata Atlântica preservada nos Municípios de Corupá, Schroeder e Jaraguá do Sul.

Na Baía de Babitonga e, especialmente em Garuva, a atração é a pesca do robalo.

O turismo rural também está presente no Imperial Caminho dos Príncipes, em Municípios como Rio Negrinho, Araquari, Campo Alegre e São Bento do Sul. As atividades ligadas ao campo são uma ótima oportunidade para relaxar e entrar em contato com a cultura e os costumes dos colonizadores alemães, poloneses e ucranianos, entre outros.

Considerando as potencialidades turísticas da região, destacam-se as atividades baseadas nas culturas italiana, alemã e açoriana e no turismo religioso baseado nos romeiros fiéis à Beata Albertina.

O clima tranquilo de praia predomina nos balneários de Barra do Sul, Barra Velha e Itapoá, cujas localidades simples lembram vilas de pescadores, e se transformam na temporada de verão com o grande movimento de turistas que vêm em busca da culinária açoriana, à base de frutos do mar (apenas um dos atrativos das praias e lagoas da região).

[...]



A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 23 de junho de 2021 e, na sequência, encaminhada a esta Comissão, na qual, nos termos do art. 130, VI, do Regimento Interno desta Casa, fui designada para sua relatoria.

É o relatório do essencial.

## II – VOTO

Primeiramente, reitero que a proposta legislativa sob análise pretende instituir a Rota Turística Imperial Caminho dos Príncipes.

Nesse contexto, no que atina à constitucionalidade formal, anoto que o tema do Projeto de Lei sob estudo vem estabelecido por meio projeto de lei ordinária, proposição legislativa adequada, vez que não restrito à Lei Complementar, sobretudo à luz do art. 57 da Constituição Estadual.

Ainda sob o aspecto da constitucionalidade formal, verifico que a matéria não está incluída entre aquelas reservadas, de forma privativa, ao Governador do Estado, a teor do § 2º do art. 50 da Carta Política Catarinense.

No que tange à constitucionalidade sob a feição material, a meu ver, o Projeto de Lei está em consonância com a ordem constitucional vigente.

Quanto aos aspectos da legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa também não vislumbro nenhum obstáculo à tramitação da proposição legislativa em apreço.

Por fim, destaco que 2 (dois) Projetos de Lei de igual natureza, também de autoria parlamentar, foram aprovados na atual legislatura, resultando nas Leis nºs (I) 18.020, de 19 de outubro de 2020, que “Institui a rota turística Caminhos





da Beata Albertina no Estado de Santa Catarina”, e (II) 18.146, de 29 de junho de 2021, que “Institui a Rota Turística Vale do Sagrado Catarinense”.

Ante do exposto, com fulcro nos regimentais arts. 144, I, c/c o art. 210, II, e, sobretudo, o art. 145, *caput* (expressa competência exclusiva conjunta, da CCJ e da CFT, de exararem pareceres terminativos da continuidade de tramitação de proposições, admitindo-a ou não), voto, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, pela **ADMISSIBILIDADE** da continuidade da tramitação do Projeto de Lei nº 0226.6/2021, como determinada no despacho inicial apostado à p. 1 dos autos eletrônicos pelo 1º Secretário da Mesa, reservada a análise de mérito, em face do interesse público, à Comissão de mérito designada, qual seja, a Comissão de Turismo e Meio Ambiente.

Sala das Comissões,

Deputada Paulinha  
Relatora

